



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

046/2025 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento o fornecimento de material de pintura e acabamento, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viséu/PA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.514.707,13 (*Quatro Milhões Quinhentos e Quatorze Mil Setecentos e Sete Reais e Treze Centavos*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2025 às 10 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

HÁ ITENS EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

HÁ COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 046/2025-SRP

Processo Administrativo nº **2025.08.18.001**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA para REGISTRO DE PREÇOS nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e ainda, [Lei Complementar 123/2006](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento o fornecimento de material de pintura e acabamento, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe/ou no Sistema de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2.3. Será concedido exclusividade às empresas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas para os itens com valor de até R\$ 80.000,00 nos parâmetros do art. 48 inciso I da Lei complementar 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.2.3. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 será reservado cota de até 25% conforme rege o art. 48 inciso III da Lei complementar 123/2006 e da Lei Complementar nº 147, de 2014.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio; salvo aquelas que se enquadram no disposto do art. 15 da Lei Federal 14.133/21

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.12.3.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.3.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.12. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da proposta, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:

5.12.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

5.12.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depósito no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 0.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

5.12.3. No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.

5.12.4. Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (Um) Real**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.7.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.7.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. Comprovante de inscrição cadastral do (CNPJ) <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br>);

8.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;

8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.

8.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);

8.2.2. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

8.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2025;

8.2.4. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).

8.2.5. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.

8.2.7. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.

8.2.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2025.

8.3. Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior em execução de obras com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

8.3.2. Alvará ou licença de funcionamento municipal da sede da licitante

8.3.3. Apresentar Declaração Própria do Licitante, que possui estrutura e condições para prestar os serviços, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, acompanhada de fotos da empresa

8.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

ILC = _____

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = _____

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ao exposto no subitem 8.4.1. em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.4.3. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.4.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.4.4.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.4.4.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.4.4.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.5. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

- 8.6. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;
- 8.7. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- 8.8. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V.
- 8.9. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
- 8.10. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.
- 8.11. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 8.12. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.
- 8.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.14.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 8.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.19. Os documentos solicitados nos itens (8.2.1; 8.2.2 e 8.2.5) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seu sócio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

8.20. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

8.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.22. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.23.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).

8.23.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas que poderá ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.23.4. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.24. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.3.

8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.29. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.30. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.31. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de Cinco (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios, pelo próprio sistema do portal de compras públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11. ANEXO I – Termo de Referência

14.11.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de preços

14.13. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Viseu (Pa), 22 de setembro de 2025.

Karineide Ferreira dos Santos
Coordenadora do DLCA
Portaria nº 007/2025 - GABSEGP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de pintura e acabamento, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em conformidade com a orientação jurídica e decisão administrativa, foi determinado a revogação do Pregão Eletrônico nº 027/2025, vinculado ao Processo Administrativo 2025.04.23.002, destinado à futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de pintura e acabamento às Secretarias e Fundos do Município de Viseu-PA, publicado em 22 de maio de 2025. A medida decorre da necessidade de retificação do Termo de Referência, em razão de divergências entre os quantitativos estimados e as demandas efetivas, comprometendo a precisão do objeto, a vantajosidade da contratação e a adequada alocação dos recursos públicos.

2.2. Diante disso, foi instaurado novo procedimento licitatório após as devidas correções, garantindo observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, bem como assegurando a conformidade técnica e jurídica, a segurança do certame e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

2.3. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

2.4. Secretaria Municipal de Administração:

2.4.1. A Secretaria Municipal de Administração desempenha um papel fundamental na manutenção e conservação dos prédios públicos, garantindo um ambiente adequado para servidores e cidadãos. A aquisição de material de pintura é essencial para a revitalização de espaços administrativos, proporcionando maior durabilidade às instalações e contribuindo para um ambiente de trabalho mais organizado e agradável.

2.4.2. Com o passar do tempo, é natural que as paredes e demais superfícies sofram desgaste devido ao uso contínuo, variações climáticas e outros fatores que comprometem sua estética e funcionalidade. A pintura periódica previne a deterioração, evita custos elevados com reformas estruturais e melhora a identificação visual dos setores, facilitando a localização e o fluxo interno.

2.4.3. Além do aspecto estético e organizacional, a manutenção das instalações por meio da pintura também atende às normas de segurança e higiene, prevenindo problemas como infiltrações e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

acúmulo de mofo, que podem impactar a saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos. Ambientes bem cuidados refletem o compromisso da gestão com a qualidade do atendimento e o zelo pelo patrimônio público.

2.4.4. Dessa forma, a contratação de material de pintura se justifica pela necessidade de preservar e valorizar os espaços da Secretaria Municipal de Administração. Essa ação não apenas prolonga a vida útil das instalações, mas também contribui para um ambiente mais eficiente, confortável e alinhado aos princípios de economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.5. Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:

2.5.1. No que se refere a aquisição de Material de Pintura, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando zelar e manter o pleno funcionamento dos prédios pertinente a mesma. Considerando que os quantitativos licitados serão distribuídos para atender as necessidades correntes das 125 (cento e vinte cinco) escolas e anexos.

2.5.2. Os serviços de pintura de prédios público tem por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos mesmos, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que frequentam os prédios públicos. Nesse sentido as pequenas reformas, reparos e manutenção das escolas e prédios públicos ajuda a mantê-los em perfeito estado, colaborando para o bem estar dos servidores e alunos garantidos um ensino de qualidade, resultando no ensino aprendizagem de excelência.

2.5.3. A pintura dos prédios escolares tem uma grande importância, não só estética, mas também funcional e psicológica. A pintura dos prédios escolares melhora a aparência do ambiente, tornando-o mais acolhedor e agradável para os alunos, professores e funcionários. Um ambiente bonito pode aumentar o prazer de estar na escola, o que, por sua vez, pode refletir positivamente no desempenho e na motivação dos estudantes. E com o uso de cores adequadas pode estimular o aprendizado, pois cores mais suaves e claras nas áreas de estudo podem promover concentração, enquanto tons mais vibrantes em espaços como áreas de lazer podem incentivar a criatividade e o bem-estar.

2.5.4. A pintura serve como uma camada protetora contra a ação do tempo, como a umidade e a poluição, ajudando a preservar a estrutura física do prédio. Além disso, ela pode prevenir danos causados por infiltrações e outras adversidades naturais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5.5. A pintura pode ser usada para melhorar a visibilidade em áreas de risco, como escadas, corredores e saídas de emergência. Cores chamativas e sinalizações claras são essenciais para garantir a segurança dentro do ambiente escolar.

2.5.6. A pintura pode criar uma identidade visual única para a escola, refletindo sua missão, valores e estilo. Cores que representem a história ou o caráter da instituição podem criar um sentimento de pertencimento e orgulho entre os alunos e a comunidade escolar. O ambiente físico, incluindo as cores e o estado dos prédios, pode influenciar o estado emocional dos indivíduos. Escolas com espaços bem pintados podem contribuir para um clima de calma, alegria e foco, fatores que são benéficos para o aprendizado e desenvolvimento dos estudantes.

2.5.7. Considerando assim, se faz necessário a aquisição de material de pintura devido a necessidade de realizar pinturas dos estabelecimentos que se encontram com pinturas desgastadas, apresentando mofos e deterioração decorrente do tempo, com isso, buscando propiciar um ambiente, mas seguro e confortável para alunos e profissionais dos locais.

2.5.8. Portanto justifica-se a presente solicitação em virtude da degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a administração pública em conservar e manter suas instalações em perfeito estado, a fim de propiciar a qualidade dos prédios públicos do município de Viseu/PA.

2.6. Secretaria Municipal de Saúde:

2.6.1. A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Pintura e Acabamento, para a manutenção e revitalização contínua dos edifícios e instalações da SEMUS. Investir na pintura e conservação regular garante a preservação do patrimônio público, a segurança e o bem-estar dos funcionários e visitantes, visando a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

2.6.2. Tais ações visam melhorar acabamento das superfícies externas e internas das estruturas prediais para inibir a deterioração imposta tempo e que leva a necessidade de anualmente executar o trabalho de melhorias dos ambientes do patrimônio público.

2.6.3. Melhorias que tem por necessidade a aquisição de matérias de pinturas para atender a demanda de manutenção e reformas nas pinturas das estruturas prediais com acabamento das superfícies externas e internas dos espaços físicos das unidades, bem como prédio da Secretária Municipal de Saúde em decorrência de vários fatores como graves/gravíssimas à saúde humana, que passam a infestar o ambiente com bactérias e os esporos produzidos pelos mofos podendo

proliferar em graves infecções, às pessoas que frequentam as unidades, ocasionando o início ou agravando doenças associadas às hemorragias pulmonares, insuficiências do sistema imunológico entre outros. Diante do exposto e que solicitamos a aquisição dos mesmos.

2.6.4. A rede de Saúde Pública Municipal de responsabilidade da Secretaria de Saúde com o dever de proteger o patrimônio Municipal, depende de materiais de pintura prediais para atender a demanda de reparos para conservação e proteção das estruturas prediais.

Importância da Manutenção por Meio de Pintura Conservação de Infraestrutura:

A pintura atua como uma camada protetora que previne danos causados por fatores ambientais, como sol, chuva e umidade, além de proteger contra o desgaste natural e corrosão.

Segurança: A pintura adequada e a sinalização visível são cruciais para a segurança de funcionários e visitantes, prevenindo acidentes e facilitando a orientação dentro dos prédios e instalações.

Estética e Bem-estar: Ambientes bem cuidados e visualmente agradáveis contribuem para um ambiente de trabalho mais produtivo e acolhedor, além de transmitir uma imagem positiva da administração pública para os cidadãos.

Benefícios da Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura Preservação do Patrimônio Público:

A manutenção regular com pinturas protege e prolonga a vida útil das infraestruturas, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais.

Aumento da Segurança: Sinalizações e demarcações visíveis garantem a segurança de todos que utilizam os espaços públicos.

Melhoria Estética: A revitalização visual de edifícios e instalações promove um ambiente mais agradável e valorizado.

Valorização do Espaço Público: Edifícios e áreas bem cuidados refletem positivamente na imagem da administração e incentivam o respeito e cuidado com o patrimônio público.

2.6.5. A memória de cálculo, anexo 1 deste DFD, evidenciará de maneira detalhada o cálculo envolvido para alcanças os quantitativos desta demanda.

2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social:

2.7.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de pintura e acabamento, objetivando atender as demandas da Secretaria de Municipal de Assistência Social, afim de promover a revitalização e manutenção dos ambientes utilizados para os serviços sociais,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

garantindo espaços mais acolhedores, seguros e dignos para os cidadãos atendidos na continuidade da manutenção da excelência na prestação do serviço público.

2.7.2. Muitos dos prédios e salas utilizadas pela Secretaria de Assistência Social, apresentam desgaste natural devido ao tempo e à alta rotatividade de pessoas. A pintura é essencial para a preservação da estrutura física, prevenindo danos maiores e prolongando a vida útil das instalações.

2.7.3. A estética e a limpeza visual dos ambientes impactam diretamente no bem-estar dos usuários e servidores. Espaços bem-cuidados promovem uma sensação de acolhimento e respeito, alinhados ao propósito da assistência social.

2.7.4. Ambientes com pinturas desgastadas ou descascadas podem favorecer a proliferação de mofo e outros agentes nocivos à saúde. A renovação das pinturas contribui para a salubridade dos locais de atendimento.

2.7.5. Considerando que a aquisição de materiais de pintura e acabamentos é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria de Assistência Social com qualidade e dignidade agindo como uma medida preventiva, corretiva e de valorização dos espaços públicos, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população, é de suma importância garantir a aquisição dos materiais necessários e o pleno funcionamento das atividades da Secretaria.

2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2.8.1. A contratação de empresa para o fornecimento de material de pintura e acabamento para a Secretaria de Meio Ambiente, justifica-se pela necessidade de manutenção, revitalização e conservação das estruturas prediais, garantindo sua organização, preservação e funcionalidade. A Secretaria desempenha um papel fundamental na gestão e manutenção dos prédios públicos, assegurando condições adequadas de uso e prolongando a vida útil das edificações. Dessa forma, a aquisição desses materiais é essencial para a realização de serviços de pintura e acabamento que mantenham os prédios em bom estado de conservação.

2.8.2. Além da conservação estética e funcional, a utilização de materiais de pintura e acabamento contribui diretamente para a proteção e durabilidade das superfícies expostas a condições climáticas adversas, como chuvas, umidade e radiação solar intensa. A deterioração natural pode comprometer a segurança e a qualidade dos edifícios, exigindo ações contínuas de recuperação e manutenção. Assim, a contratação assegura o fornecimento de materiais de qualidade, permitindo a execução eficiente dos serviços e prolongando a vida útil das construções públicas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.8.3. Por fim, a aquisição planejada desses insumos possibilita a padronização e melhoria da identidade visual das edificações públicas, tornando os ambientes mais organizados, seguros e agradáveis para servidores e cidadãos. Esses materiais também são fundamentais para a realização de pequenas reformas e adequações estruturais, garantindo que os prédios se mantenham funcionais e aptos ao cumprimento de suas finalidades institucionais. Dessa forma, o investimento em materiais de pintura e acabamento tem impacto direto na valorização e conservação dos espaços públicos.

2.9. Secretaria Municipal de Cultura:

2.9.1. A contratação de material de pintura para a Secretaria de Cultura é essencial para a manutenção, revitalização e conservação dos espaços culturais, garantindo ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades culturais e administrativas. A pintura desempenha um papel fundamental na proteção das superfícies contra fatores como umidade, poeira, sujeira e desgaste natural, prolongando a vida útil das estruturas e reduzindo a necessidade de reparos frequentes. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público, como casa da cultura para que permaneçam em condições adequadas para receber o público.

2.9.2. A renovação da pintura melhora significativamente a estética dos espaços, proporcionando um ambiente mais agradável, organizado e funcional para servidores, artistas e visitantes. A escolha de materiais adequados, como tintas de alta qualidade, massas niveladoras, seladores e vernizes, garante um acabamento durável e resistente às condições climáticas e ao uso contínuo dos ambientes. Além disso, a correta preparação das superfícies, com o uso de lixas, fitas de proteção e solventes apropriados, assegura uma aplicação uniforme e eficiente, evitando desperdícios e garantindo maior aderência dos produtos.

2.9.3. Outro aspecto relevante é a adequação dos espaços culturais às normas de acessibilidade e segurança, que frequentemente exigem sinalizações visuais claras e diferenciadas. Para isso, é fundamental utilizar tintas específicas para pisos, demarcações e acabamentos diferenciados, contribuindo para a organização dos ambientes e a segurança do público. O uso de ferramentas adequadas, como rolos, trinchas e suportes apropriados, também é indispensável para a aplicação eficiente dos materiais, garantindo um resultado profissional e de alta durabilidade.

2.9.4. Por fim, o investimento na aquisição de materiais de pintura não se restringe à estética dos espaços, mas também à sua preservação estrutural e funcional. A pintura adequada impede o desgaste acelerado das edificações, reduzindo custos futuros com reformas mais complexas. Dessa forma, a contratação desses materiais se mostra uma medida estratégica e necessária para assegurar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que os espaços culturais da cidade permaneçam bem conservados, seguros e aptos a atender a população com qualidade e eficiência.

2.10. O objeto demandado consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob o item de número 9 (nove) no PCA 2025, nos termos dos Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais de pintura para a manutenção, conservação e revitalização de prédios públicos e demais espaços de uso coletivo. Essa ação busca garantir a preservação estrutural, melhorar a estética dos ambientes e promover um uso mais eficiente dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

3.2. A aquisição incluirá uma variedade de materiais essenciais para a execução dos serviços de pintura, tais como:

- **Tintas** (acrílica, esmalte sintético, verniz, entre outras);
- **Solventes e diluentes** (aguarrás, thinner);
- **Massa corrida e massa acrílica** para nivelamento de superfícies;
- **Rolos e trinchas** de diferentes tamanhos e texturas;
- **Fitas adesivas** para proteção de áreas não pintáveis;
- **Lixas, e desempenadeiras** para preparo das superfícies;

3.3. A solução será aplicada em diversos espaços públicos, como escolas, unidades de saúde, praças e prédios administrativos.

3.4. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico pois os itens que compõem esta demanda são classificados como bens comuns e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

3.5. Portanto a aquisição de materiais de pintura representa uma solução estratégica para a Administração Pública, assegurando a manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos, reduzindo custos a longo prazo e promovendo espaços mais seguros e esteticamente adequados. Dessa forma, essa iniciativa reforça o compromisso com a eficiência na gestão dos recursos e com a qualidade dos serviços prestados à população.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.6. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, a Administração Pública deve adotar medidas que assegurem o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, o que inclui a possibilidade de reservar a participação exclusiva em determinados itens, bem como a instituição de cotas específicas para este segmento de até 25%. Tal providência encontra respaldo nos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de se coadunar com a política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional. Assim, a inclusão de itens exclusivos e cotas reservadas no presente procedimento licitatório visa concretizar o mandamento legal, ampliando a participação de micro e pequenas empresas, estimulando a geração de emprego e renda.

TABELA 1- DEMANDA CONSOLIDADA DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PELAS SECRETARIAS/FUNDOS:

MATERIAL DE PINTURA														
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FUNDE B	FM E	SEMA S	SEMUS	SEMAD	SEMMA	SECULT	TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	EXCLUSIVO ME/EEP	COTA RESERVADA
1	AGUARRAS 5L	UND	72	50	18	40	45	15	12	252	R\$ 121,58	R\$ 30.638,16	SIM	NÃO
2	CABO DE ROLO SUPORTE PARA PINTURA TIPO GAIOLA 23CM S/ ROSCA	UND	25	16	13	60	40	-	12	166	R\$ 14,38	R\$ 2.387,08	SIM	NÃO
3	CAL DE PINTURA BÁSICA 8KG	PCT	-	-	-	150	550	-	168	868	R\$ 18,24	R\$ 15.832,32	SIM	NÃO
4	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AMARELO 50ML	UND	190	280	108	100	300	-	84	1062	R\$ 7,34	R\$ 7.795,08	SIM	NÃO
5	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AZUL 50ML	UND	250	190	108	100	300	-	84	1032	R\$ 7,33	R\$ 7.564,56	SIM	NÃO
6	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA MARROM 50ML	UND	240	180	108	100	300	-	84	1012	R\$ 7,34	R\$ 7.428,08	SIM	NÃO
7	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA OCRE 50ML	UND	252	180	-	-	300	-	84	816	R\$ 7,32	R\$ 5.973,12	SIM	NÃO
8	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA PRETO 50ML	UND	240	180	108	100	300	-	84	1012	R\$ 7,34	R\$ 7.428,08	SIM	NÃO
9	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERDE 50ML	UND	300	190	108	100	300	-	84	1082	R\$ 7,34	R\$ 7.941,88	SIM	NÃO
10	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERMELHO 50ML	UND	250	190	108	100	300	-	84	1032	R\$ 7,34	R\$ 7.574,88	SIM	NÃO
11	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VIOLETA 50ML	UND	240	180	-	100	300	-	84	904	R\$ 7,63	R\$ 6.897,52	SIM	NÃO
12	DESEMPENADEIRA LISA 400X120MM	UND	50	20	-	-	-	-	-	70	R\$ 27,63	R\$ 1.934,10	SIM	NÃO
13	ESTOPA PARA POLIMENTO PINTURA 200G	PCT	-	-	-	100	230	-	72	402	R\$ 9,35	R\$ 3.758,70	SIM	NÃO
14	FITA CREPE DE 16MMX50M	UND	600	370	60	150	600	-	180	1960	R\$ 8,42	R\$ 16.503,20	SIM	NÃO
15	GALVANIZADOR A FRIJO (INTERIOR - EXTERIOR) BRANCO 900ML	UND	-	-	-	300	-	-	-	300	R\$ 287,64	R\$ 86.292,00	NÃO	SIM (7%)
16	GALVANIZADOR A FRIJO (INTERIOR - EXTERIOR) CINZA 900ML	UND	-	-	-	200	-	-	-	200	R\$ 287,64	R\$ 57.528,00	SIM	NÃO
17	LIXA PARA FERRO Nº 120	UND	1200	500	150	300	800	300	240	3490	R\$ 4,14	R\$ 14.448,60	SIM	NÃO
18	LIXA PARA FERRO Nº 80	UND	1200	500	150	300	800	300	240	3490	R\$ 4,44	R\$ 15.495,60	SIM	NÃO
19	LIXA PARA MASSA GRÃO 120 PAPEL 23 X 28CM	UND	2000	1000	150	300	1000	300	300	5050	R\$ 2,23	R\$ 11.261,50	SIM	NÃO
20	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PAPEL 23 X 28CM	UND	2000	1000	150	300	1000	300	300	5050	R\$ 2,41	R\$ 12.170,50	SIM	NÃO
21	MASSA ACRÍLICA 18L	UND	276	156	50	190	155	15	48	890	R\$ 165,08	R\$ 146.921,20	NÃO	SIM (25%)
22	MASSA PVA 18L	UND	338	135	50	190	165	15	48	941	R\$ 109,19	R\$ 102.747,79	NÃO	SIM (20%)
23	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE 9CM	UND	150	85	30	30	150	-	48	493	R\$ 9,95	R\$ 4.905,35	SIM	NÃO
24	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 15CM	UND	200	150	25	30	150	30	48	633	R\$ 13,70	R\$ 8.672,10	SIM	NÃO
25	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 23CM	UND	210	170	25	30	150	30	48	663	R\$ 24,73	R\$ 16.395,99	SIM	NÃO
26	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 30CM	UND	220	170	30	30	150	30	48	678	R\$ 44,33	R\$ 30.055,74	SIM	NÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 9CM	UNI D	230	190	30	30	150	-	48	678	R\$ 13,97	R\$ 9.471,66	SIM	NÃO
28	ROLO DE TEXTURA GROSSA C/ SUPORTE 23CM	UNI D	64	40	-	-	-	-	-	152	R\$ 50,30	R\$ 7.645,60	SIM	NÃO
29	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18L	UNI D	230	108	50	190	165	-	48	791	R\$ 157,73	R\$ 124.764,43	NÃO	SIM (25%)
30	THINNER F-15 5L	UNI D	80	59	16	50	40	15	12	272	R\$ 126,14	R\$ 34.310,08	SIM	NÃO
31	TINTA PRIMER (FUNDO) CINZA 350ML	UNI D	-	-	-	200	139	-	36	375	R\$ 23,25	R\$ 8.718,75	SIM	NÃO
32	TINTA A BASE D'ÁGUA BRANCO GELO 18L	UNI D	205	85	60	200	200	-	60	810	R\$ 294,40	R\$ 238.464,00	NÃO	SIM (25%)
33	TINTA A BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18L	UNI D	195	85	60	200	180	10	48	778	R\$ 284,57	R\$ 221.395,46	NÃO	SIM (25%)
34	TINTA A BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18L	UNI D	155	85	60	200	185	10	60	755	R\$ 304,21	R\$ 229.678,55	NÃO	SIM (25%)
35	TINTA ACRÍLICA FOSCO AMARELO OURO 18L	UNI D	150	80	-	-	-	-	-	230	R\$ 328,10	R\$ 75.463,00	SIM	
36	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERDE FOLHA 18L	UNI D	230	107	50	150	145	12	48	742	R\$ 494,73	R\$ 367.089,66	NÃO	SIM (25%)
37	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AMARELO CANÁRIO 18L	UNI D	-	-	36	150	130	15	36	367	R\$ 467,86	R\$ 171.704,62	NÃO	SIM (25%)
38	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AMARELO OURO 18L	UNI D	190	50	-	-	-	-	-	240	R\$ 428,65	R\$ 102.876,00	NÃO	SIM (22%)
39	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE 18L	UNI D	230	85	50	120	130	15	36	666	R\$ 440,32	R\$ 293.253,12	NÃO	SIM (25%)
40	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PALHA 18L	UNI D	46	47	20	130	100	-	24	367	R\$ 451,58	R\$ 165.729,86	NÃO	SIM (25%)
41	TINTA CERAMICA 3,6L	UNI D	210	90	20	-	40	-	12	372	R\$ 102,93	R\$ 38.289,96	SIM	NÃO
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO CANÁRIO 3,6L	UNI D	100	52	-	60	150	15	48	425	R\$ 108,75	R\$ 46.218,75	SIM	NÃO
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6L	UNI D	180	59	25	25	120	15	36	460	R\$ 120,39	R\$ 55.379,40	SIM	NÃO
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMÍNIO 3,6 L	UNI D	160	59	-	60	80	15	24	398	R\$ 122,45	R\$ 48.735,10	SIM	NÃO
45	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO 3,6L	UNI D	180	52	35	60	150	15	48	540	R\$ 114,45	R\$ 61.803,00	SIM	NÃO
46	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3,6L	UNI D	192	60	25	25	120	15	36	473	R\$ 118,53	R\$ 56.064,69	SIM	NÃO
47	TINTA PARA PISO AMARELO 18L	UNI D	190	91	-	-	180	-	48	509	R\$ 370,51	R\$ 188.589,59	NÃO	SIM (25%)
48	TINTA PARA PISO AMARELO 3,6L	UNI D	140	78	-	-	-	-	-	218	R\$ 79,34	R\$ 17.296,12	SIM	NÃO
49	TINTA PARA PISO AZUL SEGURANÇA 18L	UNI D	182	72	-	-	150	-	48	452	R\$ 372,97	R\$ 168.582,44	NÃO	SIM (25%)
50	TINTA PARA PISO AZUL SEGURANÇA 3,6L	UNI D	175	52	-	-	150	-	48	425	R\$ 79,49	R\$ 33.783,25	SIM	NÃO
51	TINTA PARA PISO CINZA CHUMBO 18L	UNI D	146	96	18	60	150	15	48	533	R\$ 381,87	R\$ 203.536,71	NÃO	SIM (25%)
52	TINTA PARA PISO CINZA CHUMBO 3,6L	UNI D	180	50	-	150	190	-	60	630	R\$ 78,48	R\$ 49.442,40	SIM	NÃO
53	TINTA PARA PISO CINZA CLARO 18L	UNI D	195	59	-	60	150	20	48	532	R\$ 379,02	R\$ 201.638,64	NÃO	SIM (25%)
54	TINTA PARA PISO CINZA CLARO 3,6L	UNI D	200	65	-	180	200	-	60	705	R\$ 79,93	R\$ 56.350,65	SIM	NÃO
55	TINTA PARA PISO VERDE 18L	UNI D	156	180	18	100	150	-	48	652	R\$ 371,77	R\$ 242.394,04	NÃO	SIM (25%)
56	TINTA PARA PISO VERDE 3,6L	UNI D	204	65	-	100	150	-	48	567	R\$ 91,83	R\$ 52.067,61	SIM	NÃO
57	TINTA PVA BRANCO NEVE 18L	UNI D	140	135	40	50	130	50	36	581	R\$ 413,85	R\$ 240.446,85	NÃO	SIM (25%)
58	TRINCHA PARA PINTURA 2"	UNI D	180	120	15	30	160	-	48	553	R\$ 7,92	R\$ 4.379,76	SIM	NÃO
59	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UNI D	180	120	40	190	160	-	48	738	R\$ 12,33	R\$ 9.099,54	SIM	NÃO
60	TRINCHA PARA PINTURA 4"	UNI D	180	120	40	90	150	-	48	628	R\$ 17,20	R\$ 10.801,60	SIM	NÃO
61	VERNIZ INCOLOR 3,6 L	UNI D	-	-	-	60	135	-	36	231	R\$ 184,81	R\$ 42.691,11	SIM	NÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias/Fundos, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.2. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de Material de pintura para atender as necessidades das Secretarias/Fundos, que compõe a esfera administrativa do Município de Viseu-PA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Documento de Formalização de Demanda – DFD anexo ao Estudo Técnico Preliminar. Esta contratação permitirá que as Secretarias ofereçam conforto para os servidores e usuários. No entanto, para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias/Fundos, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os produtos e serviços necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

4.1.3. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de Material de pintura.

4.1.4. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e eficiência.

4.1.5. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias de material de pintura, dentro dos prazos estipulados no contrato.

4.1.6. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

4.1.7. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as Leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

4.1.8. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

4.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

4.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

4.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

4.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

4.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, cujo o prazo é de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do objeto.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a usabilidade do objeto.

5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.

5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.1.7. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.1.8. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.1.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.9.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.9.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.9.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.10.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.10.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.11 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A compra dos itens dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado.

15.3. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços (SRP). A utilização do SRP para a contratação de empresa especializada no fornecimento destes itens justifica-se pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que possibilita a obtenção de melhores preços, e pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo, permitindo um planejamento mais adequado das compras. Ademais, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade, a economicidade e a eficiência no atendimento das demandas públicas.

15.4. Conforme o Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser adotado pela Administração quando necessário, especialmente em situações que envolvam



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contratações frequentes ou permanentes, aquisição parcelada de bens ou serviços pagos por unidade, atendimento a múltiplos órgãos, execução descentralizada de programas ou projetos federais, ou quando não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

9.2. A Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da Instrução normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

9.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os itens deverão ser entregues em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Viseu/PA, em, 11 de agosto de 2025.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº 010/2025

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 026/2024

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 010/2023

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2023

SÔNIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 009/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de pintura e acabamento, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Em conformidade com a orientação jurídica e decisão administrativa, foi determinado a revogação do Pregão Eletrônico nº 027/2025, vinculado ao Processo Administrativo 2025.04.23.002, destinado à futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material de pintura e acabamento às Secretarias e Fundos do Município de Viseu-PA, publicado em 22 de maio de 2025. A medida decorre da necessidade de retificação do Termo de Referência, em razão de divergências entre os quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

estimados e as demandas efetivas, comprometendo a precisão do objeto, a vantajosidade da contratação e a adequada alocação dos recursos públicos.

3.2. Diante disso, foi instaurado novo procedimento licitatório após as devidas correções, garantindo observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, bem como assegurando a conformidade técnica e jurídica, a segurança do certame e o atendimento adequado às necessidades da Administração.

3.3. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

3.4. Secretaria Municipal de Administração:

3.4.1. A Secretaria Municipal de Administração desempenha um papel fundamental na manutenção e conservação dos prédios públicos, garantindo um ambiente adequado para servidores e cidadãos. A aquisição de material de pintura é essencial para a revitalização de espaços administrativos, proporcionando maior durabilidade às instalações e contribuindo para um ambiente de trabalho mais organizado e agradável.

3.4.2. Com o passar do tempo, é natural que as paredes e demais superfícies sofram desgaste devido ao uso contínuo, variações climáticas e outros fatores que comprometem sua estética e funcionalidade. A pintura periódica previne a deterioração, evita custos elevados com reformas estruturais e melhora a identificação visual dos setores, facilitando a localização e o fluxo interno.

3.4.3. Além do aspecto estético e organizacional, a manutenção das instalações por meio da pintura também atende às normas de segurança e higiene, prevenindo problemas como infiltrações e acúmulo de mofo, que podem impactar a saúde dos servidores e usuários dos serviços públicos. Ambientes bem cuidados refletem o compromisso da gestão com a qualidade do atendimento e o zelo pelo patrimônio público.

3.4.4. Dessa forma, a contratação de material de pintura se justifica pela necessidade de preservar e valorizar os espaços da Secretaria Municipal de Administração. Essa ação não apenas prolonga a vida útil das instalações, mas também contribui para um ambiente mais eficiente, confortável e alinhado aos princípios de economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

3.5. Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.5.1. No que se refere a aquisição de Material de Pintura, é de suma importância para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando zelar e manter o pleno funcionamento dos prédios pertinente a mesma. Considerando que os quantitativos licitados serão distribuídos para atender as necessidades correntes das 125 (cento e vinte cinco) escolas e anexos.

3.5.2. Os serviços de pintura de prédios público tem por finalidade melhorar a qualidade da estrutura física dos mesmos, contribuindo para a conservação do bem público, bem como, tornando o ambiente mais agradável, proporcionando bem estar aos que frequentam os prédios públicos. Nesse sentido as pequenas reformas, reparos e manutenção das escolas e prédios públicos ajuda a mantê-los em perfeito estado, colaborando para o bem estar dos servidores e alunos garantidos um ensino de qualidade, resultando no ensino aprendizagem de excelência.

3.5.3. A pintura dos prédios escolares tem uma grande importância, não só estética, mas também funcional e psicológica. A pintura dos prédios escolares melhora a aparência do ambiente, tornando-o mais acolhedor e agradável para os alunos, professores e funcionários. Um ambiente bonito pode aumentar o prazer de estar na escola, o que, por sua vez, pode refletir positivamente no desempenho e na motivação dos estudantes. E com o uso de cores adequadas pode estimular o aprendizado, pois cores mais suaves e claras nas áreas de estudo podem promover concentração, enquanto tons mais vibrantes em espaços como áreas de lazer podem incentivar a criatividade e o bem-estar.

3.5.4. A pintura serve como uma camada protetora contra a ação do tempo, como a umidade e a poluição, ajudando a preservar a estrutura física do prédio. Além disso, ela pode prevenir danos causados por infiltrações e outras adversidades naturais.

3.5.5. A pintura pode ser usada para melhorar a visibilidade em áreas de risco, como escadas, corredores e saídas de emergência. Cores chamativas e sinalizações claras são essenciais para garantir a segurança dentro do ambiente escolar.

3.5.6. A pintura pode criar uma identidade visual única para a escola, refletindo sua missão, valores e estilo. Cores que representem a história ou o caráter da instituição podem criar um sentimento de pertencimento e orgulho entre os alunos e a comunidade escolar. O ambiente físico, incluindo as cores e o estado dos prédios, pode influenciar o estado emocional dos indivíduos. Escolas com espaços bem pintados podem contribuir para um clima de calma, alegria e foco, fatores que são benéficos para o aprendizado e desenvolvimento dos estudantes.

3.5.7. Considerando assim, se faz necessário a aquisição de material de pintura devido a necessidade de realizar pinturas dos estabelecimentos que se encontram com pinturas desgastadas, apresentando



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

mofos e deterioração decorrente do tempo, com isso, buscando propiciar um ambiente, mas seguro e confortável para alunos e profissionais dos locais.

3.5.8. Portanto justifica-se a presente solicitação em virtude da degradação natural da infraestrutura e a necessidade atual e ocasional que a administração pública em conservar e manter suas instalações em perfeito estado, a fim de propiciar a qualidade dos prédios públicos do município de Viseu/PA.

3.6. Secretaria Municipal de Saúde:

3.6.1. A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Pintura e Acabamento, para a manutenção e revitalização contínua dos edifícios e instalações da SEMUS. Investir na pintura e conservação regular garante a preservação do patrimônio público, a segurança e o bem-estar dos funcionários e visitantes, visando a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

3.6.2. Tais ações visam melhorar acabamento das superfícies externas e internas das estruturas prediais para inibir a deterioração imposta tempo e que leva a necessidade de anualmente executar o trabalho de melhorias dos ambientes do patrimônio público.

3.6.3. Melhorias que tem por necessidade a aquisição de matérias de pinturas para atender a demanda de manutenção e reformas nas pinturas das estruturas prediais com acabamento das superfícies externas e internas dos espaços físicos das unidades, bem como prédio da Secretária Municipal de Saúde em decorrência de vários fatores como graves/gravíssimas à saúde humana, que passam a infestar o ambiente com bactérias e os esporos produzidos pelos mofos podendo proliferar em graves infecções, às pessoas que frequentam as unidades, ocasionando o início ou agravando doenças associadas às hemorragias pulmonares, insuficiências do sistema imunológico entre outros. Diante do exposto e que solicitamos a aquisição dos mesmos.

3.6.4. A rede de Saúde Pública Municipal de responsabilidade da Secretaria de Saúde com o dever de proteger o patrimônio Municipal, depende de materiais de pintura prediais para atender a demanda de reparos para conservação e proteção das estruturas prediais.

Importância da Manutenção por Meio de Pintura Conservação de Infraestrutura:

A pintura atua como uma camada protetora que previne danos causados por fatores ambientais, como sol, chuva e umidade, além de proteger contra o desgaste natural e corrosão.

Segurança: A pintura adequada e a sinalização visível são cruciais para a segurança de funcionários e visitantes, prevenindo acidentes e facilitando a orientação dentro dos prédios e instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Estética e Bem-estar: Ambientes bem cuidados e visualmente agradáveis contribuem para um ambiente de trabalho mais produtivo e acolhedor, além de transmitir uma imagem positiva da administração pública para os cidadãos.

Benefícios da Aquisição de Tintas e Materiais de Pintura Preservação do Patrimônio Público:

A manutenção regular com pinturas protege e prolonga a vida útil das infraestruturas, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais.

Aumento da Segurança: Sinalizações e demarcações visíveis garantem a segurança de todos que utilizam os espaços públicos.

Melhoria Estética: A revitalização visual de edifícios e instalações promove um ambiente mais agradável e valorizado.

Valorização do Espaço Público: Edifícios e áreas bem cuidados refletem positivamente na imagem da administração e incentivam o respeito e cuidado com o patrimônio público.

3.6.5. A memória de cálculo, anexo 1 deste DFD, evidenciará de maneira detalhada o cálculo envolvido para alcançar os quantitativos desta demanda.

3.7. Secretaria Municipal de Assistência Social:

3.7.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de pintura e acabamento, objetivando atender as demandas da Secretaria de Municipal de Assistência Social, afim de promover a revitalização e manutenção dos ambientes utilizados para os serviços sociais, garantindo espaços mais acolhedores, seguros e dignos para os cidadãos atendidos na continuidade da manutenção da excelência na prestação do serviço público.

3.7.2. Muitos dos prédios e salas utilizadas pela Secretaria de Assistência Social, apresentam desgaste natural devido ao tempo e à alta rotatividade de pessoas. A pintura é essencial para a preservação da estrutura física, prevenindo danos maiores e prolongando a vida útil das instalações.

3.7.3. A estética e a limpeza visual dos ambientes impactam diretamente no bem-estar dos usuários e servidores. Espaços bem-cuidados promovem uma sensação de acolhimento e respeito, alinhados ao propósito da assistência social.

3.7.4. Ambientes com pinturas desgastadas ou descascadas podem favorecer a proliferação de mofo e outros agentes nocivos à saúde. A renovação das pinturas contribui para a salubridade dos locais de atendimento.

3.7.5. Considerando que a aquisição de materiais de pintura e acabamentos é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços da Secretaria de Assistência Social com qualidade e dignidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

agindo como uma medida preventiva, corretiva e de valorização dos espaços públicos, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à população, é de suma importância garantir a aquisição dos materiais necessários e o pleno funcionamento das atividades da Secretaria.

3.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

3.8.1. A contratação de empresa para o fornecimento de material de pintura e acabamento para a Secretaria de Meio Ambiente, justifica-se pela necessidade de manutenção, revitalização e conservação das estruturas prediais, garantindo sua organização, preservação e funcionalidade. A Secretaria desempenha um papel fundamental na gestão e manutenção dos prédios públicos, assegurando condições adequadas de uso e prolongando a vida útil das edificações. Dessa forma, a aquisição desses materiais é essencial para a realização de serviços de pintura e acabamento que mantenham os prédios em bom estado de conservação.

3.8.2. Além da conservação estética e funcional, a utilização de materiais de pintura e acabamento contribui diretamente para a proteção e durabilidade das superfícies expostas a condições climáticas adversas, como chuvas, umidade e radiação solar intensa. A deterioração natural pode comprometer a segurança e a qualidade dos edifícios, exigindo ações contínuas de recuperação e manutenção. Assim, a contratação assegura o fornecimento de materiais de qualidade, permitindo a execução eficiente dos serviços e prolongando a vida útil das construções públicas.

3.8.3. Por fim, a aquisição planejada desses insumos possibilita a padronização e melhoria da identidade visual das edificações públicas, tornando os ambientes mais organizados, seguros e agradáveis para servidores e cidadãos. Esses materiais também são fundamentais para a realização de pequenas reformas e adequações estruturais, garantindo que os prédios se mantenham funcionais e aptos ao cumprimento de suas finalidades institucionais. Dessa forma, o investimento em materiais de pintura e acabamento tem impacto direto na valorização e conservação dos espaços públicos.

3.9. Secretaria Municipal de Cultura:

3.9.1. A contratação de material de pintura para a Secretaria de Cultura é essencial para a manutenção, revitalização e conservação dos espaços culturais, garantindo ambientes adequados para o desenvolvimento de atividades culturais e administrativas. A pintura desempenha um papel fundamental na proteção das superfícies contra fatores como umidade, poeira, sujeira e desgaste natural, prolongando a vida útil das estruturas e reduzindo a necessidade de reparos frequentes. Além disso, contribui para a valorização do patrimônio público, como casa da cultura para que permaneçam em condições adequadas para receber o público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.9.2. A renovação da pintura melhora significativamente a estética dos espaços, proporcionando um ambiente mais agradável, organizado e funcional para servidores, artistas e visitantes. A escolha de materiais adequados, como tintas de alta qualidade, massas niveladoras, seladores e vernizes, garante um acabamento durável e resistente às condições climáticas e ao uso contínuo dos ambientes. Além disso, a correta preparação das superfícies, com o uso de lixas, fitas de proteção e solventes apropriados, assegura uma aplicação uniforme e eficiente, evitando desperdícios e garantindo maior aderência dos produtos.

3.9.3. Outro aspecto relevante é a adequação dos espaços culturais às normas de acessibilidade e segurança, que frequentemente exigem sinalizações visuais claras e diferenciadas. Para isso, é fundamental utilizar tintas específicas para pisos, demarcações e acabamentos diferenciados, contribuindo para a organização dos ambientes e a segurança do público. O uso de ferramentas adequadas, como rolos, trinchas e suportes apropriados, também é indispensável para a aplicação eficiente dos materiais, garantindo um resultado profissional e de alta durabilidade.

3.9.4. Por fim, o investimento na aquisição de materiais de pintura não se restringe à estética dos espaços, mas também à sua preservação estrutural e funcional. A pintura adequada impede o desgaste acelerado das edificações, reduzindo custos futuros com reformas mais complexas. Dessa forma, a contratação desses materiais se mostra uma medida estratégica e necessária para assegurar que os espaços culturais da cidade permaneçam bem conservados, seguros e aptos a atender a população com qualidade e eficiência.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O objeto demandado consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob o item de número 9 (nove) no PCA 2025, nos termos dos Decretos Municipais que regulamentam a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender às necessidades das Secretarias, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de material de pintura e acabamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1.2. Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade. Isso pode incluir, mas não se limita a conformidade com normas técnicas relevantes, durabilidade e usabilidade dos materiais.

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias dos itens dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.3. A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação. Disposto nas tabelas deste Estudo Técnico Preliminar, estão os produtos a serem contratadas pelas Secretarias/Fundos Municipais. A estimativa das quantidades destes materiais para esta contratação foi calculada com base no consumo dos setores agregados, projetando a necessidade a ser atendida e estabelecendo uma relação entre quantidade demandada e volume final da contratação, dessa forma, identificamos os setores e as demandas das Secretarias e órgãos vinculados, bem como a quantidade de materiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo foi elaborada com base na série histórica de consumo contratual do processo anterior, com dados fornecidos pelo Departamento de Compras. Considera o histórico de aquisições dos 12 meses de vigência do processo anterior, permitindo calcular uma média de consumo mensal e estimar o consumo médio anual de cada item, acrescido de uma Margem Técnica de 30%, considerando novas demandas que possam surgir no decorrer do contrato. Portanto com base em uma análise da demanda esperada para a aquisição de material de pintura e acabamento ao longo do ano, levando em consideração a quantidade necessária destes materiais. Desta forma foi realizada uma estimativa de consumo mensal e anual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PMV

TABELA 1 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

MATERIAL DE PINTURA																						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MAR	ABR	MAR	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	CONSUMO	SALDO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES	MARGEM DE 30%	ESTIMATIVA PARA NOVA LICITAÇÃO
1	AGUARRÁS - 5 L	45	UNID.	10	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	-	-	30	15	2	28	8	36
2	CABO DE ROLO SUPORTE PARA PINTURA TIPO GAIOLA 23 CM S/ ROSCA.	40	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	40	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3	CAL DE PINTURA BÁSICA 8 KG	550	PCT.	80	0	150	0	0	90	0	100	0	0	0	-	-	420	130	32	388	116	504
4	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AMARELO 50 ML	300	UNID	0	0	0	48	48	50	92	0	12	20	0	-	-	270	30	25	295	88	383
5	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA OCRE 350 ML	300	UNID	0	0	0	24	48	47	45	0	30	35	0	-	-	229	71	21	250	75	325
6	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AZUL 50 ML	300	UNID	0	100	0	0	0	0	0	0	0	52	50	-	-	202	98	16	186	56	242
7	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA MARROM 50 ML	300	UNID	0	0	0	0	200	0	0	0	0	12	0	-	-	212	88	16	196	59	254
8	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA PRETO 50 ML	300	UNID	90	0	0	0	0	0	0	0	0	60	55	-	-	205	95	16	189	57	246
9	CORANTE LÍQUIDO XADREZ	300	UNID	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	55	-	-	205	95	16	189	57	246



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	BISNAGA VERDE 50 ML																					
10	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERMELHO 50 ML	300	UNID .	0	0	100	0	0	0	0	0	0	65	40	-	-	205	95	16	189	57	246
11	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VIOLETA 50 ML	300	UNID .	0	0	0	100	0	0	0	0	0	52	30	-	-	182	118	14	168	50	218
12	ESTOPA PARA POLIMENTO PINTURA 200 G	230	UNID .	30	0	0	0	0	0	0	0	0	52	70	-	-	152	78	12	140	42	182
13	FITA CREPE DE 16 MM X 50 M	600	ROL.	60	0	0	0	0	0	120	0	0	120	150	-	-	450	150	35	415	125	540
14	LIXA PARA FERRO Nº 120	800	FOL H.	0	0	0	0	55	48	103	0	29	122	155	-	-	512	288	47	559	168	726
15	LIXA PARA FERRO Nº 80	800	FOL H.	15	0	0	0	0	0	0	0	0	410	190	-	-	615	185	47	568	170	738
16	LIXA PARA MASSA GRÃO 120 PAPEL 23 CM x 28 CM	1000	FOL H.	0	0	0	120	95	31	65	0	40	139	110	-	-	600	400	55	655	196	851



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

17	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PAPEL 23 CM x 28 CM	1000	FOL. H.	0	300	0	0	0	0	0	0	0	410	0	-	-	710	290	55	655	197	852
18	MASSA ACRÍLICA 18 L	155	LT.	45	0	40	0	30	20	10	0	0	0	0	-	-	145	10	11	134	40	174
19	MASSA PVA 18 L	165	LT.	0	0	55	0	50	20	20	0	0	0	0	-	-	145	20	11	134	40	174
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	150	ROL.	0	5	0	14	10	25	18	0	16	11	0	-	-	99	51	9	108	32	140
21	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	150	ROL.	0	10	0	15	10	10	11	0	24	25	0	-	-	105	45	10	115	34	149
22	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 30 CM COM SUPORTE	6	ROL.	0	10	0	17	10	8	16	0	19	20	0	-	-	100	50	9	109	33	142
23	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	150	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	150	0	0	0	0
24	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE	150	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	150	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

25	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTAD O 18 L	165	LT.	0	15	0	15	19	19	10	0	20	17	0	-	-	115	50	10	125	38	163
26	THINNER F-15 - 5 L	40	UNID .	15	0	0	8	0	0	0	0	0	15	0	-	-	38	2	3	35	11	46
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMINIO 3,6 L	80	LT.	0	0	25	0	0	30	0	0	0	12	0	-	-	67	13	5	62	19	80
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO 3,6 L	150	LT.	0	30	20	0	30	0	30	30	0	0	0	-	-	140	10	11	129	39	168
29	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERDE FOLHA 18 L	145	LT.	0	5	0	15	15	3	29	0	28	22	0	-	-	117	28	11	128	38	166
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3,6 L	120	LT..	0	0	20	20	0	30	0	0	0	16	0	-	-	86	34	7	79	24	103
31	TINTA PARA PISO NA COR AZUL SEGURANÇ A 18 L	150	UNID .	20	30	20	20	20	20	0	0	0	0	0	-	-	130	20	10	120	36	156



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

32	TINTA PARA PISO NA COR AZUL SEGURANÇA 3,6 L	150	LT.	30	0	20	0	0	0	50	30	0	0	0	-	-	130	20	10	120	36	156
33	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 3,6 L	190	GAL.	0	0	35	0	0	0	40	40	0	0	20	-	-	135	55	10	125	37	162
34	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 18 L	150	LT.	15	20	22	0	25	18	20	20	0	0	0	-	-	140	10	11	129	39	168
35	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 3,6 L	200	LT.	20	0	60	60	0	0	20	20	0	0	0	-	-	180	20	14	166	50	216
36	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AMARELO CANÁRIO 18 L	130	LT.	0	3	0	13	8	16	24	0	6	18	0	-	-	88	42	8	96	29	125
37	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE 18 L	130	LT.	0	2	0	15	10	10	21	0	10	22	0	-	-	90	40	8	98	29	128



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6 L	120	LT.	40	0	20	0	20	0	0	0	0	0	0	-	-	80	40	6	74	22	96
39	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO GELO 18 L	200	LT.	0	18	0	20	6	6	19	0	35	26	0	-	-	130	70	12	142	43	184
40	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 L	180	LT.	0	4	0	20	11	16	22	0	20	20	0	-	-	113	67	10	123	37	160
41	TINTA À BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 L	185	LT.	0	3	0	19	16	21	5	0	29	22	0	-	-	115	70	10	125	38	163
42	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO PALHA 18 L	100	LT.	0	9	0	0	8	8	8	0	15	19	0	-	-	67	33	6	73	22	95
43	TINTA CERAMICA 3,6 L	40	LT.	0	0	0	20	0	0	0	0	0	15	0	-	-	35	5	3	32	10	42
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO CANÁRIO 3,6 L	150	LT.	60	0	20	0	20	25	0	0	0	0	0	-	-	125	25	10	115	35	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

45	TINTA PARA PISO NA COR AMARELO 18 L	180	LT.	0	5	0	16	16	14	16	0	28	27	0	-	-	122	58	11	133	40	173
46	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 18 L	150	LT.	0	14	0	15	15	4	29	0	23	20	0	-	-	120	30	11	131	39	170
47	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 18 L	150	LT.	15	35	20	30	25	0	0	20	0	0	0	-	-	145	5	11	134	40	174
48	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 3,6 L	150	LT.	50	0	25	0	0	25	0	30	0	0	0	-	-	130	20	10	120	36	156
49	TINTA PRIMER (FUNDO) USO GERAL 350 ML NA COR CINZA	139	UNID	0	0	0	15	9	10	14	0	15	16	16	-	-	95	44	9	104	31	135
50	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 L	130	LT.	0	0	0	15	12	17	8	0	15	23	0	-	-	90	40	8	98	29	128
51	TRINCHA PARA PINTURA 2"	160	UNID	0	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0	-	-	120	40	9	111	33	144
52	TRINCHA PARA PINTURA 3"	160	UNID	0	0	60	0	0	0	0	0	0	42	13	-	-	115	45	9	106	32	138



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

53	TRINCHA PARA PINTURA 4"	150	UNID	0	0	50	0	0	0	0	0	0	52	0	-	-	102	48	8	94	28	122
54	VERNIZ INCOLOR 3,6 L	135	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	135	0	0	0	0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

TABELA 2 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB:

MATERIAL DE PINTURA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	CONSUMO	SALDO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES	MARGEM DE 30%	ESTIMATIVA PARA NOVA LICITAÇÃO
1	AGUARRÁS - 5 L	50	UNID	0	0	15	0	20	0	0	0	0	0	0	0	35	15	3	35	11	46
2	CABO DE ROLO SUPORTE PARA PINTURA TIPO GAIOLA 23 CM S/ ROSCA.	16	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AZUL 50 ML	190	UNID	0	70	0	0	0	0	0	0	0	0	55	0	125	65	10	125	38	163



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

4	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA MARROM 50 ML	180	UNID .	0	80	0	0	0	0	0	0	0	0	38	0	118	62	10	118	35	153
5	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA PRETO 50 ML	180	UNID .	80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	0	121	59	10	121	36	157
6	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERDE 50 ML	190	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	190	0	0	0	0
7	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERMELHO 50 ML	190	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	190	0	0	0	0
8	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VIOLETA 50 ML	180	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	180	0	0	0	0
9	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AMARELO 50 ML	190	UNID .	0	0	20	24	24	13	14	0	15	0	14	0	110	80	10	124	37	161
10	CORANTE LÍQUIDO XADREZ	180	UNID .	0	0	15	48	24	13	16	0	14	0	0	0	130	50	11	130	39	169



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	BISNAGA OCRE 50 ML																				
11	DESEMPENADEIRA LISA 400 X 120 MM	20	UNID .	0	1	0	0	2	0	0	0	4	0	6	0	7	13	1	13	4	17
12	FITA CREPE DE 16 MM X 50 M	370	UNID .	0	100	0	0	0	0	0	0	0	95	60	0	255	115	21	255	77	332
13	LIXA PARA MASSA GRÃO 120 PAPEL 23 CM x 28 CM	1000	UNID .	0	90	85	125	60	35	0	0	100	48	57	0	543	457	50	600	180	780
14	LIXA PARA FERRO Nº 120	500	UNID .	0	0	40	60	35	40	0	0	0	57	70	0	232	268	25	302	91	393
15	LIXA PARA FERRO Nº 80	500	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	0
16	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PAPEL 23 CM x 28 CM	1000	UNID .	200	0	0	0	0	0	0	0	0	135	322	0	657	343	55	657	197	854
17	MASSA ACRÍLICA 18 L	130	UNID .	30	0	20	0	20	30	20	0	0	0	0	0	120	10	10	120	36	156
18	MASSA PVA 18 L	135	UNID .		80	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	95	40	9	104	31	135
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	150	UNID .	0	13	12	20	14	12	0	0	0	5	22	0	76	74	8	98	29	127
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	170	UNID .	0	10	12	20	15	10	0	0	0	8	28	0	75	95	9	103	31	134



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

21	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 30 CM COM SUPORTE	170	UNID .	0	15	12	14	15	15	12	0	0	0	28	0	83	87	9	111	33	144
22	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	85	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE	190	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
24	ROLO DE TEXTURA GROSSA 23 CM COM SUPORTE	40	UNID .	0	0	5	4	4	0	7	0	0	0	8	0	20	20	2	28	8	36
25	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 L	120	UNID .	0	10	10	14	11	4	8	0	14	0	12	0	71	49	7	83	25	108
26	THINNER F-15 - 5 L	50	UNID .	10	0	0	15	0	0	20	0	0	0	0	0	45	5	4	45	14	59
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMINIO 3,6 L	55	UNID .	0	0	0	25	0	20	0	0	0	0	0	0	45	10	4	45	14	59
28	TINTA PARA PISO NA COR AZUL SEGURANÇA 18 L	70	UNID .	0	25	0	15	15	0	0	0	0	0	0	0	55	15	5	55	17	72
29	TINTA PARA PISO NA COR AZUL SEGURANÇA 3,6 L	50	UNID .	0	0	0	0	20	0	0	0	0	10	10	0	40	10	3	40	12	52



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

30	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERDE FOLHA 18 L	100	UNID .	0	11	15	14	9	5	0	0	16	12	0	0	82	18	7	82	25	107
31	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO CANÁRIO 3,6 L	50	UNID .	0	0	20	0	0	20	0	0	0	0	0	0	40	10	3	40	12	52
32	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO BRANCO NEVE 18 L	75	UNID .	0	5	5	5	6	0	12	0	15	17	0	0	65	10	5	65	20	85
33	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO 3,6 L	40	UNID .	0	0	0	20	0	0	20	0	0	0	0	0	40	0	3	40	12	52
34	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO GELO 18	85	UNID .	0	5	7	13	5	5	0	0	8	12	0	0	55	30	5	55	17	72
35	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18	85	UNID .	0	7	5	13	5	0	12	0	10	0	0	0	52	33	4	52	16	68
36	TINTA À BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 L	85	UNID .	0	9	5	6	5	0	10	0	10	15	0	0	60	25	5	60	18	78
37	TINTA ACRÍLICA FOSCO AMARELO OURO 18 L	80	UNID .	0	9	5	6	6	0	11	0	12	8	0	0	57	23	5	57	17	74
38	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO AMARELO OURO 18 L	50	UNID .	0	6	6	5	4	0	14	0	4	5	0	0	44	6	4	44	13	57



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

39	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO PALHA 18 L	40	UNID .	0	3	5	2	5	11	6	0	2	2	0	0	36	4	3	36	11	47
40	TINTA CERAMICA 3,6 L	90	UNID .	0	0	0	35	25	0	0	0	0	0	0	0	60	30	5	60	18	78
41	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6 L	55	UNID .	0	0	25	0	0	20	0	0	0	0	0	0	45	10	4	45	14	59
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3,6 L	60	UNID .	0	0	0	15	0	0	30	0	0	0	0	0	45	15	4	45	14	59
43	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 3,6 L	50	UNID .	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	0	50	0	4	50	15	65
44	TINTA PARA PISO NA COR AMARELO 18 L	80	UNID .	0	7	11	12	7	13	0	0	10	10	0	0	70	10	6	70	21	91
45	TINTA PARA PISO NA COR AMARELO 3,6 L	60	UNID .	0	0	0		30	25	0	0	0	0	0	0	55	5	5	60	18	78
46	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 18 L	80	UNID .	0	5	11	14	7	10	6	0	17	4	0	0	74	6	6	74	22	96
47	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 3,6 L	50	UNID .	0	0	0	0		25	0	0	0	0	10	0	35	15	3	38	11	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

48	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 18 L	50	UNID .	0	0	15	0	20	10	0	0	0	0	0	0	45	5	4	45	14	59
49	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 18 L	180	UNID .	25	0	20	30	0	35	0	0	0	8	0	0	118	62	10	118	35	153
50	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 3,6 L	65	UNID .	0	0	0	0	30	0	0	0	0	12	8	0	50	15	4	50	15	65
51	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 L	135	UNID .	0	15	11	19	11	8	5	0	15	12	0	0	96	39	8	96	29	125
52	TRINCHA PARA PINTURA 2"	120	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0
53	TRINCHA PARA PINTURA 3"	120	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0
54	TRINCHA PARA PINTURA 4"	120	UNID .	0	0	0	60	0	0	0	0	0	14	12	0	86	34	7	86	26	112

MATERIAL DE PINTURA - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	CONSUMO	SALDO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES	MARGEM DE 30%	ESTIMATIVA PARA NOVA LICITAÇÃO
01	AGUARRÁS - 5 L	70	UNID.	20	0	15	0	0	25	0	0	0	0	0	-	-	60	10	5	55	17	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

02	CABO DE ROLO SUPORTE PARA PINTURA TIPO GAIOLA 23 CM S/ ROSCA.	25	UNI D.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	0	0	0	0	
03	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA MARROM 50 ML	240	UNI D.	0	0	0	0	160	0	0	0	0	0	0	0	-	-	160	80	12	148	44	192
04	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA PRETO 50 ML	240	UNI D.	0	40	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0	-	-	160	80	12	148	44	192
05	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERDE 50 ML	250	UNI D.	50	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	-	-	250	0	19	231	69	300
06	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERMELHO 50 ML	250	UNI D.	0	50	0	0	100	0	30	0	0	0	0	0	-	-	180	70	14	166	50	216
07	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VIOLETA 50 ML	240	UNI D.	0	0	0	0	0	0	200	0	0	0	0	0	-	-	200	40	15	185	55	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

08	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AMARELO 50 ML	250	UNI D.	0	12	24	48	48	40	56	0	0	5	0	-	-	233	17	18	215	65	280
09	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA OCRE 50 ML	240	UNI D.	0	12	24	48	48	18	55	0	0	5	0	-	-	210	30	16	194	58	252
10	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AZUL 50 ML	250	UNI D.	50	0	0	0	115	0	0	0	0	0	0	-	-	165	85	13	152	46	198
11	DESEMPENADEI RA LISA 400 X 120 MM	50	UNI D.	0	2	0	12	2	2	5	0	0	10	0	-	-	33	17	3	30	9	40
12	FITA CREPE DE 16 MM X 50 M	600	UNI D	200	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	-	-	400	200	31	369	111	480
13	LIXA PARA MASSA GRÃO 120 PAPEL 23 CM x 28 CM	2000	UNI D	0	180	126	294	130	127	200	0	11	150	0	-	-	1218	782	94	1124	337	1462
14	LIXA PARA FERRO Nº 120	1200	UNI D	0	100	115	105	90	130	200	0	45	51	0	-	-	836	364	64	772	232	1003
15	LIXA PARA FERRO Nº 80	1200	UNI D	200	0	0	0	200	0	400	0	0	0	0	-	-	800	400	62	738	222	960
16	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PAPEL 23 CM x 28 CM	2000	UNI D	0	500	0	0	500	0	500	0	0	0	0	-	-	1500	500	115	1385	415	1800



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

17	MASSA ACRÍLICA 18 L	250	UNI D	10	0	25	30	0	0	85	80	0	0	0	-	-	230	20	18	212	64	276
18	MASSA PVA 18 L	260	UNI D	0	67	50	43	0	0		100	0	0	0	-	-	260	0	22	260	78	338
19	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	200	UNI D	0	17	20	12	15	15	27	0	0	15	0	-	-	121	79	9	112	34	145
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	210	UNI D	0	19	20	12	15	36	25	0	3	10	0	-	-	140	70	11	129	39	168
21	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 30 CM COM SUPORTE	220	UNI D	0	20	21	24	15	18	32	0	20	12	0	-	-	162	58	12	150	45	194
22	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	150	UNI D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	0	0	0	0	0
23	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE	230	UNI D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	0	0	0	0	0
24	ROLO DE TEXTURA GROSSA 23 CM COM SUPORTE	60	UNI D	0	4	4	7	2	3	10	0	17	6	0	-	-	53	7	4	49	15	64
25	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 L	230	UNI D	0	18	25	19	19	7	15	0	27	26	0	-	-	156	74	12	144	43	187



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

26	THINNER F-15 - 5 L	80	UNI D	15	0	25	0	0	0	20	0	0	0	0	-	-	60	20	5	55	17	72
27	TINTA PARA PISO NA COR AZUL SEGURANÇA 18 L	150	UNI D.	15	32	15		33	25	20	0	0	0	0	-	-	140	10	12	140	42	182
28	TINTA PARA PISO NA COR AZUL SEGURANÇA 3,6 L	175	UNI D	0	0	60	30	0	0	45	0	0	0	0	-	-	135	40	10	125	37	162
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO CANÁRIO 3,6 L	100	UNI D	0	0	35	0	0	35	0	0	0	0	0	-	-	70	30	5	65	19	84
30	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO VERDE FOLHA 18 L	230	UNI D	0	22	25	30	21	20	21	0	24	25	0	-	-	188	42	14	174	52	226
31	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE 18 L	230	UNI D	0	22	21	23	18	18	17	0	27	20	0	-	-	166	64	13	153	46	199
32	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO GELO 18 L	205	UNI D	0	15	21	21	18	18	18	0	15	13	0	-	-	139	66	11	128	38	167



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

33	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 L	195	UNI D	0	18	15	12	18	20	17	0	25	17	0	-	-	142	53	11	131	39	170
34	TINTA À BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 L	155	UNI D	0	11	14	17	14	8	16	0	20	17	0	-	-	117	38	9	108	32	140
35	TINTA ACRÍLICA FOSCO AMARELO OURO 18 L	150	UNI D	0	13	11	17	14	15	12	0	18	22	0	-	-	122	28	9	113	34	146
36	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AMARELO OURO 18 L	190	UNI D	0	17	15	39	15	24	20	0	10	18	0	-	-	158	32	12	146	44	190
37	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PALHA 18 L	40	UNI D	0	0	2	10	5	0	8	0	5	8	0	-	-	38	2	3	35	11	46
38	TINTA CERAMICA 3,6 L	210	UNI D	0	0	60	0	35	0	60	0	0	0	0	-	-	155	55	12	143	43	186
39	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6 L	160	UNI D	35	0	25	40	0	30	0	20	0	0	0	-	-	150	10	12	138	42	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMINIO 3,6 L	160	UNI D	20	35	25	20	0	30	0	0	0	0	0	-	-	130	30	10	120	36	156
41	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO 3,6 L	150	UNI D	0	40	0	60	0	50	0	0	0	0	0	-	-	150	0	12	138	42	180
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3,6 L	190	UNI D	35	15	0	30	50	30	0	0	0	0	0	-	-	160	30	12	148	44	192
43	TINTA PARA PISO NA COR AMARELO 18 L	190	UNI D	0	19	21	30	16	12	18	0	14	20	0	-	-	150	40	12	138	42	180
44	TINTA PARA PISO NA COR AMARELO 3,6 L	140	UNI D	0	0	30	35	0	0	0	50	0	0	0	-	-	115	25	9	106	32	138
45	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 18 L	140	UNI D	0	11	15	14	10	11	19	0	15	27	0	-	-	122	18	9	113	34	146
46	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 3,6 L	180	UNI D	0	30	20	0	0	0	60	0	0	0	0	-	-	110	70	8	102	30	132
47	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 18 L	160	UNI D	30	0	50	15	25	20		10	0	0	0	-	-	150	10	13	150	45	195



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

48	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 3,6 L	200	UNI D	0	0	80	20	0	40	0	0	0	0	0	-	-	140	60	11	129	39	168
49	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 18 L	130	UNI D	30	32	15	23	30	0	0	0	0	0	0	-	-	130	0	10	120	36	156
50	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 3,6 L	180	UNI D	0	60	20	0	0	0	50	40	0	0	0	-	-	170	10	13	157	47	204
51	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 L	140	UNI D	0	13	15	12	10	12	8	0	11	22	0	-	-	103	37	8	95	29	124
52	TRINCHA PARA PINTURA 2"	180	UNI D	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	180	0	0	0	0
53	TRINCHA PARA PINTURA 3"	180	UNI D	30	0	30	0	0	30	0	30	0	0	0	-	-	120	60	9	111	33	144
54	TRINCHA PARA PINTURA 4"	180	UNI D	0	40	30	0	0	30	0	30	0	0	0	-	-	130	50	10	120	36	156

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMUS

TABELA 3 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS AO LONGO DO ANO:

MATERIAL DE PINTURA																						
ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNI D.	MA R	AB R	MA I	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NO V	DE Z	JA N	FE V	MA R	CONSUM O	SALD O	MÉDIA DE CONSUM O MENSAL	PROJEÇÃ O DE CONSUM O PARA 12 MESES	MARGE M DE 30%	ESTIMATIV A PARA NOVA LICITAÇÃ O
01	AGUARRÁS - 5 L	40	UNID .	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	-	-	6	34	0	6	2	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

02	CABO DE ROLO SUPORTE PARA PINTURA TIPO GAIOLA 23 CM S/ ROSCA.	60	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	60	0	0	0	0	0
03	CAL DE PINTURA BÁSICA 8 KG	150	PCT.	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	30	120	2	28	8	36
04	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AMARELO 50 ML	100	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	100	0	0	0	0	0
05	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AZUL 50 ML	100	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	100	0	0	0	0
06	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA MARROM 50 ML	100	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	100	0	0	0	0
07	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA PRETO 50 ML	100	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	100	0	0	0	0
08	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERDE 50 ML	100	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	100	0	0	0	0
09	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERMELHO 50 ML	100	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	100	0	0	0	0
10	CORANTE LÍQUIDO	100	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	100	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	XADREZ BISNAGA VIOLETA 50 ML																					
11	ESTOPA PARA POLIMENTO PINTURA 200 G	100	UNID .	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	-	-	10	90	1	9	3	12
12	FITA CREPE DE 16 MM X 50 M	150	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	150	0	0	0	0
13	GALVANIZAD OR A FRIO CINZA 900 ML INTERIOR - EXTERIOR	200	UNID .	0	0	30	30	30	0	0	0	0	0	0	-	-	90	110	7	83	25	108
14	GALVANIZAD OR A FRIO BRANCO 900 ML INTERIOR - EXTERIOR	300	UNID .	0	0	25	25	25	0	0	0	0	0	0	-	-	75	225	6	69	21	90
15	LIXA PARA MASSA GRÃO 120 PAPEL 23 CM x 28 CM	300	FOL H.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	300	0	0	0	0	0
16	LIXA PARA FERRO Nº 120	300	FOL H.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	300	0	0	0	0	0
17	LIXA PARA FERRO Nº 80	300	FOL H.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	300	0	0	0	0
18	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PAPEL 23 CM x 28 CM	300	FOL H.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	300	0	0	0	0
19	MASSA ACRÍLICA 18 L	190	LT.	0	0	30	35		0	0	0	0	0	0	-	-	65	125	5	65	20	85
20	MASSA PVA 18 L	190	LT.	0	0	40	55	40	0	0	0	0	0	0	-	-	135	55	10	125	37	162
21	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	30	0	0	0	0	0
22	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	30	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

23	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 30 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	30	0	0	0	0	0
24	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	30	0	0	0	0	0
25	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	30	0	0	0	0	0
26	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 L	190	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	190	0	0	0	0	0
27	THINNER F-15 - 5 L	50	UNID .	0	0	10	20	15	0	0	0	0	0	0	0	-	-	45	5	3	42	12	54
28	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERDE FOLHA 18 L	150	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	150	0	0	0	0	0
29	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO BRANCO NEVE 18 L	120	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	120	0	0	0	0	0
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6 L	25	LT.	0	0	5	5	5	0	0	0	0	0	0	0	-	-	15	10	1	14	4	18
33	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3,6 L	25	LT.	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	-	-	10	15	1	9	3	12
34	TINTA PRIMER (FUNDO) USO GERAL 350 ML NA COR CINZA	200	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	200	0	0	0	0	0
35	TINTA À BASE D'ÁGUA	200	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	200	0	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	BRANCO GELO 18L																					
36	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18L	200	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	200	0	0	0	0	0
39	TINTA À BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 L	200	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	200	0	0	0	0	0
40	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO AMARELO CANÁRIO 18 L	150	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	150	0	0	0	0	0
41	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO PALHA 18 L	130	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	130	0	0	0	0	0
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMÍNIO 3,6 L	60	LT.	0	0	15	15	0	0	0	0	0	0	0	-	-	30	30	2	28	8	36
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO CANÁRIO 3,6 L	60	LT.	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	-	-	20	40	2	18	6	24
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO 3,6 L	60	LT.	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	15	45	1	14	4	18
45	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 3,6 L	150	LT.	0	0	30	20	0	0	0	0	0	0	0	-	-	50	100	4	46	14	60
46	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 18 L	60	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	60	0	0	0	0	0
47	TINTA PARA PISO NA COR	60	LT.	0	0	18	20	0	0	0	0	0	0	0	-	-	38	22	3	35	11	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CINZA CLARO 18 L																					
48	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 3,6 L	180	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	180	0	0	0	0
49	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 18 L	100	LT.	0	0	30	25	0	0	0	0	0	0	0	-	-	55	45	4	51	15	66
50	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 3,6 L	100	LT.	0	0	25	0	60	0	0	0	0	0	0	-	-	85	15	7	78	24	102
51	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 L	50	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	50	0	0	0	0	0
52	TRINCHA PARA PINTURA 2"	30	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	30	0	0	0	0
53	TRINCHA PARA PINTURA 3"	100	UNID .	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	26	74	2	24	7	31
54	TRINCHA PARA PINTURA 4"	90	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	0	90	0	0	0	0
55	VERNIZ INCOLOR 3,6 L	60	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-	-	60	0	0	0	0	0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

TABELA 4 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS AO LONGO DO ANO:

MATERIAL DE PINTURA																						
ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UNID .	MA R	AB R	MA I	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NO V	DE Z	JA N	FE V	MA R	CONSUM O	SALD O	MÉDIA DE CONSUM O MENSAL	PROJEÇÃO DE CONSUM O PARA 12 MESES	MARGE M DE 30%	ESTIMATIV A PARA NOVA LICITAÇÃO
01	AGUARRÁS - 5 L	18	UNID .	0	0	8	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14	4	1	13	4	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

02	CABO DE ROLO SUPORTE PARA PINTURA TIPO GAIOLA 23 CM S/ ROSCA.	13	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	0	0
03	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA MARROM 50 ML	120	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0
04	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA PRETO 50 ML	120	UNID	0	50	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	90	30	7	83	25	108
05	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERDE 50 ML	120	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0
06	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERMELHO 50 ML	120	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	120	0	0	0	0
07	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AMARELO 50 ML	120	UNID	0	24	5	15	10	5	3	20	0	0	0	0	0	82	38	6	76	23	98
08	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AZUL 50 ML	120	UNID	50	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	0	0	80	40	6	74	22	96



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

09	FITA CREPE DE 16 MM X 50 M	60	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	0
10	LIXA PARA MASSA GRÃO 120 PAPEL 23 CM x 28 CM	200	FOL H.	0	20	10	0	0	30	21	55	0	0	0	0	0	136	64	10	126	38	163
11	LIXA PARA FERRO Nº 120	200	FOL H.	0	20	8	0	0	30	17	56	0	0	0	0	0	131	69	10	121	36	157
12	LIXA PARA FERRO Nº 80	200	FOL H.	80	0	0	0	60	0	0	0	0	0	0	0	0	140	60	11	129	39	168
13	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PAPEL 23 CM x 28 CM	200	FOL H.	35	0	20	30	50	0	0	0	0	0	0	0	0	135	65	10	125	37	162
14	MASSA ACRÍLICA 18 L	50	LT.	0	15	5	8	10	0	0	0	0	0	0	0	0	38	12	3	35	11	46
15	MASSA PVA 18 L	50	LT.	30	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	12	3	35	11	46
16	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	4	2	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	21	9	2	19	6	25
17	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	4	2	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	8	2	20	6	26
18	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 30 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	3	2	12	0	10	0	0	0	0	0	0	0	27	3	2	25	7	32
19	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	0
21	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 L	50	LT.	0	8	4	3	0	15	5	0	0	0	0	0	35	15	3	32	10	42
22	THINNER F-15 - 5 L	16	UNID.	0	0	6	0	5	0	0	0	0	0	0	0	11	5	1	10	3	13
23	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO VERDE FOLHA 18 L	50	LT.	0	5	4	2	6	0	13	5	0	0	0	0	35	15	3	32	10	42
24	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE 18 L	50	LT.	0	9	4	5	10	0	9	5	0	0	0	0	42	8	3	39	12	50
25	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6 L	25	LT.	0	6	0	5	10	0	0	0	0	0	0	0	21	4	2	19	6	25
26	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3,6 L	25	LT.	0	0	15	0	5	0	0	0	0	0	0	0	20	5	2	18	6	24
27	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO GELO 18 L	60	LT.	0	5	6	0	0	20	9	9	0	0	0	0	49	11	4	45	14	59
28	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 L	60	LT.	0	9	6	4	0	5	10	8	0	0	0	0	42	18	3	39	12	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

29	TINTA À BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 L	60	LT.	0	7	6	2	0	20	15	0	0	0	0	0	0	50	10	4	46	14	60
30	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AMARELO CANÁRIO 18 L	36	LT.	0	6	3	3	8	0	6	0	0	0	0	0	0	26	10	2	24	7	31
31	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PALHA 18 L	20	LT.	0	2	2	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	15	5	1	14	4	18
32	TINTA CERAMICA 3,6 L	20	LT.	0	5	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	5	1	14	4	18
33	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO 3,6 L	35	LT.	0	10	0	8	10	0	0	0	0	0	0	0	0	28	7	2	26	8	34
34	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 18 L	18	LT.	0	2	2	3	7	0	0	0	0	0	0	0	0	14	4	1	13	4	17
35	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 18 L	18	LT.	6	0	0	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	15	3	1	14	4	18
36	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 L	40	LT.	0	3	5	5	4	0	12	0	0	0	0	0	0	29	11	2	27	8	35
37	TRINCHA PARA PINTURA 2"	15	UNID .	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	1	14	4	18
38	TRINCHA PARA PINTURA 3"	40	UNID .	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

39	TRINCHA PARA PINTURA 4"	40	UNID	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	0	0	0	0
----	-------------------------	----	------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA

TABELA 5 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS AO LONGO DO ANO:

MATERIAL DE PINTURA																					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	CONSUMO	SALDO	MÉDIA DE CONSUMO MENSAL	PROJEÇÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES	MARGEM DE 30%	ESTIMATIVA PARA NOVA LICITAÇÃO
1	AGUARRÁS - 5 L	15	UNID.	0	5	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	13	2	1	13	3,9	17
2	LIXA PARA MASSA GRÃO 120 PAPEL 23 CM x 28 CM	300	FOLH.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	150
3	LIXA PARA FERRO Nº 120	300	FOLH.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	300	0	0	0	150
4	LIXA PARA FERRO Nº 80	300	FOLH.	100	0	0	0	0	100	0	0	0	0	0	0	200	100	17	200	60	260
5	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PAPEL 23 CM x 28 CM	300	FOLH.	0	0	100	0	0	150	0	0	0	0	0	0	250	50	21	250	75	325
6	MASSA ACRÍLICA 18 L	15	LT.	0	5	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	10	5	1	10	3	13
7	MASSA PVA 18 L	15	LT.	0	5	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	10	5	1	10	3	13
8	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

9	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	15
10	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 30 CM COM SUPORTE	30	ROL.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	15
11	THINNER F-15 - 5 L	15	UNID.	0	0	5	8	0	0	0	0	0	0	0	0	13	2	1	13	3,9	17
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO CANÁRIO 3,6 L	15	LT.	5	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	4	1	11	3,3	14
13	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO VERDE FOLHA 18 L	12	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	0	0	0	6
14	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO BRANCO NEVE 18 L	15	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	8
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6 L	15	LT.	5	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	13	2	1	13	3,9	17
16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3,6 L	15	LT.	5	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	15	0	1	15	4,5	20
17	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 L	10	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	5
18	TINTA À BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 L	10	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	5
19	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO AMARELO CANÁRIO 18 L	15	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	8
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMINIO 3,6 L	15	LT.	5	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	13	2	1	13	3,9	17



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO 3,6 L	15	LT.	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	5	1	10	3	13
22	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 18 L	15	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	8
23	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 18 L	20	LT.	3	6	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16	4	1	16	4,8	21
24	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 L	50	LT.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	25

SECRETARIA DE CULTURA

TABELA 6 – PROJEÇÃO DO CONSUMO DE MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS AO LONGO DO ANO:

A estimativa final foi obtida pela soma das quantidades mensais previstas, o que resultou no total anual a ser contratado. Essa abordagem metodológica assegura que o processo de contratação esteja diretamente alinhado à demanda estimada, garantindo que a quantidade a ser contratada seja suficiente para atender às necessidades da Secretaria durante todo o ano. Dessa forma, a estimativa busca proporcionar um planejamento adequado, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços sem comprometer as demandas da Secretaria.

MATERIAL DE PINTURA E ACABAMENTO																
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. NO CONTRATO PASSADO	UNID.	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	QUANT. TOTAL
01	AGUARRÁS - 5 L	45	UNID.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

02	CABO DE ROLO SUPORTE PARA PINTURA TIPO GAIOLA 23 CM S/ ROSCA.	40	UNID.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
03	CAL DE PINTURA BÁSICA 8 KG	550	UNID.	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	168
04	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AMARELO 50 ML	300	UNID.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
05	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA OCRE 50 ML	300	UNID.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
06	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AZUL 50 ML	300	UNID.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
07	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA MARROM 50 ML	300	UNID.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
08	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA PRETO 50 ML	300	UNID.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
09	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERDE 50 ML	300	UNID.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
10	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERMELHO 50 ML	300	UNID.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
11	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VIOLETA 50 ML	300	UNID.	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	84
12	ESTOPA PARA POLIMENTO PINTURA 200 G	230	UNID.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	72
13	FITA CREPE DE 16 MM X 50 M	600	UNID.	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

14	LIXA PARA FERRO Nº 120	800	UNID.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
15	LIXA PARA FERRO Nº 80	800	UNID.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	240
16	LIXA PARA MASSA GRÃO 120 PAPEL 23 CM x 28 CM	1000	UNID.	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
17	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PAPEL 23 CM x 28 CM	1000,000	UNID.	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
18	MASSA ACRÍLICA 18 L	155	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
19	MASSA PVA 18 L	165	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
20	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 15 CM COM SUPORTE	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
21	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM SUPORTE	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
22	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 30 CM COM SUPORTE	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
23	ROLO DE ESPUMA 9 CM COM SUPORTE	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
24	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM SUPORTE	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
25	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18 L	165	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
26	THINNER F-15 - 5 L	40	UNID.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMINIO 3,6 L	80	UNID.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO 3,6 L	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

29	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO VERDE FOLHA 18 L	145	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3,6 L	120	UNID.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
31	TINTA PARA PISO NA COR AZUL SEGURANÇA 18 L	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
32	TINTA PARA PISO NA COR AZUL SEGURANÇA 3,6 L	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
33	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 3,6 L	190	UNID.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
34	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 18 L	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
35	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 3,6 L	200	UNID.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
36	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO AMARELO CANÁRIO 18 L	130	UNID.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
37	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO BRANCO NEVE 18 L	130	UNID.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
38	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6 L	120	UNID.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
39	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO GELO 18 L	200	UNID.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
40	TINTA À BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18 L	180	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

41	TINTA À BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18 L	185	UNID.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	60
42	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO PALHA 18 L	100	UNID.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24
43	TINTA CERAMICA 3,6 L	40	UNID.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO CANÁRIO 3,6 L	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
45	TINTA PARA PISO NA COR AMARELO 18 L	180	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
46	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 18 L	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
47	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 18 L	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
48	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 3,6 L	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
49	TINTA PRIMER (FUNDO) USO GERAL 350 ML NA COR CINZA	139	UNID.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
50	TINTA PVA BRANCO NEVE 18 L	130	UNID.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36
51	TRINCHA PARA PINTURA 2"	160	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
52	TRINCHA PARA PINTURA 3"	160	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
53	TRINCHA PARA PINTURA 4"	150	UNID.	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	48
54	VERNIZ INCOLOR 3,6 L	135	UNID.	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.4. Diante disso, na tabela 7 demonstramos os itens e quantidades necessárias para atender as demandas da Secretarias Municipais, sendo que essas alterações visam otimizar os recursos disponíveis e assegurar que os itens adquiridos correspondam estritamente às necessidades atuais, evitando desperdícios e garantindo a eficiência operacional da Secretaria.

TABELA 7- DEMANDA CONSOLIDADA DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS:

MATERIAL DE PINTURA										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FUNDEB	FME	SEMAS	SEMUS	SEMA	SEMA	SECULT	TOTAL
1	AGUARRAS 5L	UNID	72	50	18	40	45	15	12	252
2	CABO DE ROLO SUPORTE PARA PINTURA TIPO GAIOLA 23CM S/ ROSCA	UNID	25	16	13	60	40	-	12	166
3	CAL DE PINTRA BÁSICA 8KG	PCT	-	-	-	150	550	-	168	868
4	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AMARELO 50ML	UNID	190	280	108	100	300	-	84	1062
5	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA AZUL 50ML	UNID	250	190	108	100	300	-	84	1032
6	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA MARROM 50ML	UNID	240	180	108	100	300	-	84	1012
7	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA OCRE 50ML	UNID	252	180	-	-	300	-	84	816
8	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA PRETO 50ML	UNID	240	180	108	100	300	-	84	1012
9	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERDE 50ML	UNID	300	190	108	100	300	-	84	1082
10	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VERMELHO 50ML	UNID	250	190	108	100	300	-	84	1032
11	CORANTE LÍQUIDO XADREZ BISNAGA VIOLETA 50ML	UNID	240	180	-	100	300	-	84	904
12	DESEMPENADEIRA LISA 400X120MM	UNID	50	20	-	-	-	-	-	70
13	ESTOPA PARA POLIMENTO PINTURA 200G	PCT	-	-	-	100	230	-	72	402
14	FITA CREPE DE 16MMX50M	UNID	600	370	60	150	600	-	180	1960
15	GALVANIZADOR A FRIO (INTERIOR - EXTERIOR) BRANCO 900ML	UNID	-	-	-	300	-	-	-	300
16	GALVANIZADOR A FRIO (INTERIOR - EXTERIOR) CINZA 900ML	UNID	-	-	-	200	-	-	-	200
17	LIXA PARA FERRO Nº 120	UNID	1200	500	150	300	800	300	240	3490
18	LIXA PARA FERRO Nº 80	UNID	1200	500	150	300	800	300	240	3490
19	LIXA PARA MASSA GRÃO 120 PAPEL 23 X 28CM	UNID	2000	1000	150	300	1000	300	300	5050



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

20	LIXA PARA MASSA GRÃO 80 PAPEL 23 X 28CM	UNI D	2000	100 0	150	300	1000	300	300	5050
21	MASSA ACRÍLICA 18L	UNI D	276	156	50	190	155	15	48	890
22	MASSA PVA 18L	UNI D	338	135	50	190	165	15	48	941
23	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE 9CM	UNI D	150	85	30	30	150	-	48	493
24	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 15CM	UNI D	200	150	25	30	150	30	48	633
25	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 23CM	UNI D	210	170	25	30	150	30	48	663
26	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 30CM	UNI D	220	170	30	30	150	30	48	678
27	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO C/ SUPORTE 9CM	UNI D	230	190	30	30	150	-	48	678
28	ROLO DE TEXTURA GROSSA C/ SUPORTE 23CM	UNI D	64	40	-	-	-	-	-	152
29	SELADOR ACRÍLICO PIGMENTADO 18L	UNI D	230	108	50	190	165	-	48	791
30	THINNER F-15 5L	UNI D	80	59	16	50	40	15	12	272
31	TINTA PRIMER (FUNDO) NACOR CINZA 350ML	UNI D	-	-	-	200	139	-	36	375
32	TINTA A BASE D'ÁGUA BRANCO GELO 18L	UNI D	205	85	60	200	200	-	60	810
33	TINTA A BASE D'ÁGUA BRANCO NEVE 18L	UNI D	195	85	60	200	180	10	48	778
34	TINTA A BASE D'ÁGUA VERDE FOLHA 18L	UNI D	155	85	60	200	185	10	60	755
35	TINTA ACRÍLICA FOSCO AMARELO OURO 18L	UNI D	150	80	-	-	-	-	-	230
36	TINTA ACRÍLICA SEMI- BRILHO VERDE FOLHA 18L	UNI D	230	107	50	150	145	12	48	742
37	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AMARELO CANÁRIO 18L	UNI D	-	-	36	150	130	15	36	367
38	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO AMARELO OURO 18L	UNI D	190	50	-	-	-	-	-	240
39	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO BRANCO NEVE 18L	UNI D	230	85	50	120	130	15	36	666
40	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO PALHA 18L	UNI D	46	47	20	130	100	-	24	367
41	TINTA CERAMICA 3,6L	UNI D	210	90	20	-	40	-	12	372
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AMARELO CANÁRIO 3,6L	UNI D	100	52	-	60	150	15	48	425
43	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO NEVE 3,6L	UNI D	180	59	25	25	120	15	36	460
44	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR ALUMINIO 3,6 L	UNI D	160	59	-	60	80	15	24	398
45	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETO 3,6L	UNI D	180	52	35	60	150	15	48	540
46	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3,6L	UNI D	192	60	25	25	120	15	36	473



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

47	TINTA PARA PISO NA COR AMARELO 18L	UNI D	190	91	-	-	180	-	48	509
48	TINTA PARA PISO NA COR AMARELO 3,6L	UNI D	140	78	-	-	-	-	-	218
49	TINTA PARA PISO NA COR AZUL SEGURANÇA 18L	UNI D	182	72	-	-	150	-	48	452
50	TINTA PARA PISO NA COR AZUL SEGURANÇA 3,6L	UNI D	175	52	-	-	150	-	48	425
51	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 18L	UNI D	146	96	18	60	150	15	48	533
52	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CHUMBO 3,6L	UNI D	180	50	-	150	190	-	60	630
53	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 18L	UNI D	195	59	-	60	150	20	48	532
54	TINTA PARA PISO NA COR CINZA CLARO 3,6L	UNI D	200	65	-	180	200	-	60	705
55	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 18L	UNI D	156	180	18	100	150	-	48	652
56	TINTA PARA PISO NA COR VERDE 3,6L	UNI D	204	65	-	100	150	-	48	567
57	TINTA PVA BRANCO NEVE 18L	UNI D	140	135	40	50	130	50	36	581
58	TRINCHA PARA PINTURA 2"	UNI D	180	120	15	30	160	-	48	553
59	TRINCHA PARA PINTURA 3"	UNI D	180	120	40	190	160	-	48	738
60	TRINCHA PARA PINTURA 4"	UNI D	180	120	40	90	150	-	48	628
61	VERNIZ INCOLOR 3,6 L	UNI D	-	-	-	60	135	-	36	231

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação. Ele envolve a coleta e análise de informações sobre as empresas que fornecem Material de Pintura. Isso pode incluir, mas não se limita, a avaliação da qualidade dos produtos, a capacidade de fornecimento, o suporte e serviço oferecidos, a conformidade legal e a responsabilidade social e ambiental.

7.2. Para tal contratação foram analisadas opções disponíveis para aquisição destes itens, após estudos de possíveis processos a serem adequados para este trâmite. Foi utilizado o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: (tcm.pa.gov.br), onde foi identificado diversas contratações similares.

Dispensa de Licitação:

Este método não se aplicaria para este caso, pois o valor estimado para a presente contratação supera o previsto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133.

Pregão Eletrônico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração Pública garante a isonomia, selecionando fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes reduzir o valor da proposta por meio de lances sucessivos, garantindo a legalidade, celeridade e transparência do processo.

7.3. Desta forma, foi observado as soluções e destaca-se o processo de Pregão Eletrônico, ao obedecer aos princípios da legalidade, da publicidade, da competitividade e demais princípios previstos no Art. Art. 5º da lei 14.133/2021, a mais adequada para a aquisição dos itens que compõem esta demanda através da modalidade de Pregão Eletrônico, garantindo a opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando através da viabilidade técnica-econômica, uma maior economicidade sem o comprometimento da qualidade.

7.4. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 47 e 48, a Administração Pública deve adotar medidas que assegurem o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, o que inclui a possibilidade de reservar a participação exclusiva em determinados itens, bem como a instituição de cotas específicas para este segmento de até 25%. Tal providência encontra respaldo nos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, além de se coadunar com a política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional. Assim, a inclusão de itens exclusivos e cotas reservadas no presente procedimento licitatório visa concretizar o mandamento legal, ampliando a participação de micro e pequenas empresas, estimulando a geração de emprego e renda.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, serão elaborados pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

8.2. Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução como um todo envolve a aquisição de material de pintura para atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA, através de Pregão Eletrônico por ser a mais aceitável vista as condições descritas nas justificativas acima. Outra alternativa foi sugerida no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, como Dispensa de Licitação, e esta não foi apta para este processo em específico, portanto, a melhor solução será aquisição destes itens a partir de processo Pregão Eletrônico.

9.2. Esta solução foi projetada para atender às necessidades de revitalização de escolas, ambientes hospitalares, prédios administrativos e áreas de lazer do município. A empresa contratada será responsável por fornecer material de pintura de alta qualidade conforme o necessário. Isso inclui uma variedade de material, como: tintas, lixas, pinceis, dentre outros.

9.3. Além disso, a empresa contratada também será responsável por oferecer suporte adequado para os produtos fornecidos. Isso pode incluir a garantia dos produtos. Esta solução permitirá que a Secretaria continue a fornecer ambientes devidamente equipados e confortáveis com mobílias de qualidade, e assim oferecer serviços eficientes para o público atendido nos ambientes escolares do município de Viseu/PA.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir. A aquisição dos itens do objeto neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de pintura tem como objetivo principal atender às necessidades diárias das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA, garantindo a eficiência, continuidade, melhorias na infraestrutura a produtividade dos serviços públicos prestados à população. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

11.1.1. Melhoria na infraestrutura e nos serviços públicos: Revitalização de escolas, prédios administrativos e áreas de lazer; Espaços públicos mais organizados, acessíveis e seguros para a comunidade.

11.1.2. Preservação e valorização do patrimônio público: Reduzindo custos com manutenções corretivas no futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1.3. Melhoria no atendimento à população: oferecendo locais mais organizados, acessíveis e bem-cuidados.

11.1.4. Maior Qualidade de vida e bem-estar: Ambientes renovados, proporcionando mais conforto e dignidade à população. Impacto positivo na preservação do patrimônio público e no urbanismo da cidade.

11.2. A expectativa é que a contratação resulte em fornecimentos de produtos eficientes, diversificados, sustentáveis e econômicos, capaz de atender às demandas das secretarias, mantendo a continuidade dos serviços.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa especializada para o fornecimento de material de pintura, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos para o fornecimento. Isso deve incluir a natureza dos serviços necessários, a quantidade de serviços, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. A aquisição de materiais de pintura na administração pública pode estar vinculada a diversas contratações correlatas e interdependentes, garantindo a execução eficiente dos serviços e a maximização dos resultados. Portanto, além do fornecimento de material de pintura, a contratação pode incluir a aquisição de serviços de mão de obra especializada em Pintura, garantindo uma aplicação correta e eficiente dos produtos adquiridos. A contratação de empresas especializadas ou equipes técnicas assegura maior durabilidade da pintura, reduzindo retrabalhos e desperdícios de material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição e o uso de materiais de pintura na administração pública podem gerar impactos ambientais significativos negativos, tais como:

14.1.1. Emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs): Algumas tintas convencionais contêm solventes químicos que evaporam e contribuem para a poluição atmosférica. A inalação desses compostos pode prejudicar a saúde dos trabalhadores e da população.

14.1.2. Geração de resíduos e descarte inadequado: O descarte irregular de latas de tinta, pincéis, rolos e solventes pode contaminar o solo e os lençóis freáticos. Sobras de tinta podem ser descartadas incorretamente, aumentando o impacto ambiental.

14.1.3. Impacto na biodiversidade: Produtos químicos presentes em algumas tintas podem afetar a fauna e a flora se forem despejados em rios ou solos. A contaminação pode comprometer ecossistemas e espécies locais.

14.2. A administração pública pode adotar diversas estratégias de mitigação para reduzir os impactos ambientais negativos decorrentes da aquisição e uso de materiais de pintura. Essas ações garantem um consumo mais sustentável, minimizando danos ao meio ambiente e promovendo a eficiência na gestão de recursos públicos.

14.2.1. Redução da emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs): Priorizar tintas à base de água, que possuem menor teor de COVs.

14.2.2. Gestão adequada de resíduos e descarte consciente: Criar programas de reutilização de sobras de tinta para reduzir desperdícios, ou estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem para o reaproveitamento de embalagens.

14.2.3. Redução do impacto na biodiversidade: Implementar treinamentos para trabalhadores sobre manuseio e descarte responsável dos materiais. Estabelecer pontos específicos para o armazenamento e descarte seguro de solventes e resíduos químicos.

14.2.4. Adoção de boas práticas na aplicação da pintura: Capacitar os profissionais para aplicar a tinta de forma eficiente, reduzindo perdas. Incentivar o uso de técnicas como pintura a rolo ao invés de pistola, minimizando a dispersão no ar. Implementar protocolos de limpeza sustentável para evitar o uso excessivo de produtos químicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

14.3. A implementação dessas medidas de mitigação assegura que a administração pública reduza seus impactos ambientais e contribua para um modelo de gestão mais sustentável e eficiente. Além de preservar recursos naturais e minimizar a poluição, essas ações promovem economia de recursos públicos, melhorando a qualidade dos espaços urbanos e garantindo um legado ambiental positivo para as futuras gerações.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada em fornecimento de material de pintura garantirá o fornecimento contínuo de materiais necessários para quais forem solicitados, solucionando os problemas ocasionais referente ao objeto.

15.2. A compra dos itens dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado.

15.3. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços (SRP). A utilização do SRP para a contratação de empresa especializada no fornecimento destes itens justifica-se pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que possibilita a obtenção de melhores preços, e pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo, permitindo um planejamento mais adequado das compras. Ademais, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade, a economicidade e a eficiência no atendimento das demandas públicas.

15.4. Conforme o Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser adotado pela Administração quando necessário, especialmente em situações que envolvam contratações frequentes ou permanentes, aquisição parcelada de bens ou serviços pagos por unidade, atendimento a múltiplos órgãos, execução descentralizada de programas ou projetos federais, ou quando não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada.

15.5. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

15.6. A elaboração do Termo de Referência será o próximo passo para estruturar de forma clara e objetiva todas as etapas do processo contratual, por se tratar de uma demanda comum das Secretarias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

o Termo de Referência será elaborado por um órgão gerenciador que neste caso, será a Secretaria Municipal de Administração.

Viseu/PA, em 08 de agosto de 2025

DENISE TRINDADE GONÇALVES

Técnica de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

JOELYTON PEREIRA CARVALHO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

TARCISIO ANDRADE FERREIRA

Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

WESLEY GABRIEL RODRIGUES CARDOSO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV

YAN DOS SANTOS PIRES

Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025.

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu– Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento o fornecimento de material de pintura e acabamento, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA.** Conforme especificação a seguir.

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ MESES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, ou nota de empenho não podendo ultrapassar o prazo de 20 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do produto acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação dos mesmos. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2025, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do produto não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo primeiro: os automóveis deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos combustíveis, da quantidade solicitada e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE EMISSÃO DE ORDENS DE COMPRAS

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2025 e a proposta da (as) empresa (as) classificada(as) em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VISEU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VISEU-PA, ____ de ____ de 2025

MUNICÍPIO DE VISEU-PA

C.N.P.J. nº _____

CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

*TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU,
POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA
MUNICIPAL DE VISEU E A
EMPRESA*

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de VISEU, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Contratação de empresa especializada para o fornecimento o fornecimento de material de pintura e acabamento, objetivando atender as necessidades das Secretarias/Fundos do Município de Viseu/PA**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
01				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 2025.05.13.002, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos fornecidos e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____/____/____ até ____/____/____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção corretiva e preventiva, necessárias devido os desgastes apresentados durante a utilização dos veículos fornecidos.

VII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XIII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVI - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III - A subcontratação de outra empresa para a prestação objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com a entrega dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Exercício 2025

Atividade: _____ - _____

Classificação econômica: _____ - _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta - corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de ____ de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de VISEU, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

VISEU - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

